



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 209/69**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bolsas e abertura de credito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVA E E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir através compra 16 (dezesseis) bolsas para parteiras, Modelos, fornecidos pela Escola de Saúde Pública, afim de doar às senhoras residentes neste Município que frequentará o Curso de Socorristas Rurais administrado neste Município através técnico da Secretaria de Saúde Pública.

**ARTIGO 2º** - Para fazer face as despsas decorrentes da execução do contido no artigo primeiro fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de **NCR\$ 800,00** (oitocentos cruzeiros novos), utilizando recursos do superávit verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

**ARTIGO 3º** - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 04 DE AGOSTO DE 1.969.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO  
SECRETARIO MUNICIPAL